



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 4/2019

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção Geral, Daniel Azenha.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 13/05/2019 com base na Informação n.º 47/DDJ/2019, de 06/05/2019, processo 18875, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito do Programa Desportivo Municipal da Queima das Fitas, que se realizará de 24 de abril a 25 de maio em Coimbra.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Na prossecução do objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro, ao 2º outorgante, no montante de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), sendo pago numa única fração, conforme se discrimina:

Associação Académica de Coimbra/Secção de Xadrez: 500,00€ (quinhentos euros);

Associação Académica de Coimbra/Secção de Natação: 9.000,00€ (nove mil euros);

Associação Académica de Coimbra/Secção de Desportos Náuticos: 2.000,00€ (dois mil euros);



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Associação Académica de Coimbra/Secção Patinagem: 2.000,00€ (dois mil euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organizar o Open Internacional Queima das Fitas em Xadrez;
2. Organizar a 38ª Regata Internacional Queima das Fitas;
3. Organizar o XI Meeting Cidade de Coimbra em Natação;
4. Organizar o IV Torneio Queima das Fitas/Cidade de Coimbra em Hóquei em Patins e Patinagem;
5. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
6. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2020, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

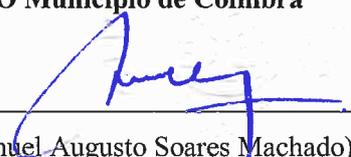
Cláusula 9.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis,

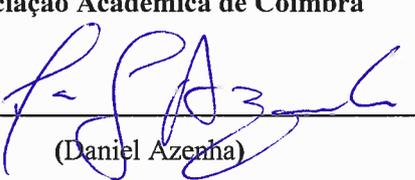
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 24 julho, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Académica de Coimbra



(Daniel Azenha)

Min. : SF

Elab. : SF

Conf. : MP

Serv. Emissor: DDJ